



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

- INDICAÇÃO Nº. 002/2017 -

Nos termos regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja enviado a esta Câmara Municipal para apreciação e aprovação, projeto de lei para que seja excluído, revogado ou vetado o Art. 387, da Lei Complementar nº. 017, de 16 de julho de 2010, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais deste município, onde estabelece a implantação de progressão funcional, passando então a ser, **AUTOMÁTICO**, após cumprido os requisitos determinado no art. 388 da Lei acima citada.


JUSTIFICATIVA

Para instituir Estado democrático destinado a assegurar o exercício dos direitos e a justiça, fica claro o entendimento que qualquer Funcionário Público perfazendo os requisitos de qualquer natureza estabelecido em Lei, não há em hipótese alguma a necessidade de ser realizar Requerimento, sendo esta responsabilidade do órgão competente da qual contém suas prerrogativas, tendo em vista que os próprios programas realizam estas implantações **AUTOMATICAMENTE** quando programadas.

Percebo que funcionários que não possuem essas informações, atualmente vem perdendo seus direitos em tempo real, pela necessidade realizar o requerimento, mesmo preenchidos os requisitos de obter a Progressão Funcional.

Nada mais para o momento e como bom entendimento da matéria, fará o que está sendo proposto, levando em consideração que os beneficiados serão o conjunto dos funcionários, não visando a individualidade.

Nova Luzitânia/SP, 10 de outubro de 2017.


Wagner Sebastião da Silva
Vereador